



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (**88) 3636. 1134

LEI Nº. 835/2009

Amontada-CE, 25 de Maio de 2009.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI 826/2009 QUE TRATA DA DOAÇÃO DE UM
TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA
UNIDADE ESCOLAR NO DISTRITO DE GARÇAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O terreno destinado à doação é compreendido por uma área de **10.000m²** - (dez mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE 100m** (cem metros), com a Rua **S.D.O**, ao **SUL 100m** (cem metros) com terras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, ao **LESTE 100m** (cem metros) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA** e ao **OESTE 100m** (cem metros) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, o imóvel acima descrito pertence a Prefeitura Municipal de Amontada pessoa Jurídica de ente federativo portadora do **CNPJ: 06.582.449/0001-91** estabelecido a Praça Coronel Antônio Belo, 651, Bairro Centro, Amontada – CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 25 de
Maio de 2009.**

EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada